



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6567/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº 189/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 15 de setembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 29 de setembro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29 de setembro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000; Ramais 7002, 7210, 7239, 7265 ou 7270

E-mail: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

PUBLICAÇÃO

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).





COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através da Secretaria de Serviços Públicos e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 16.505 de 5 de janeiro de 2026 ou 16.838 de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 094/2026, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibatinga através do link <https://scpi.ibatinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibatinga, em conformidade com o [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

1.1.1. A solução compreende, de forma integrada, a disponibilização de carretas e caçambas, o





carregamento dos resíduos e a administração do controle de acesso da Estação de Transbordo, o controle de pesagem, o transporte diário dos resíduos e sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, observadas integralmente as condições e exigências estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I](#).

1.1.2. O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses é de 24.960 (vinte e quatro mil, novecentas e sessenta) toneladas, constituindo estimativa para fins de contratação, sendo os pagamentos realizados de acordo com as quantidades efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas e atestadas na forma estabelecida no [Termo de Referência](#).

1.1.3. Os serviços objeto da contratação são classificados como comuns, contínuos e essenciais, de natureza ininterrupta, visando à manutenção da limpeza urbana e à proteção da saúde pública.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do [Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos dos [Artigos 124, Inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no [Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observadas, quanto à sua participação, as condições previstas no [Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.

2.1.3. Por se tratar de licitação de ampla participação, a assinalação do campo destinado à identificação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada como “**não**”, não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata o enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, ou ao atendimento das condições para fruição dos respectivos benefícios, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste edital.





2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item, considerado o valor unitário por tonelada**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Cadastro No Sistema

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

2.7. Não poderão disputar esta Licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. O impedimento de que trata o [item 2.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos [itens 2.7.2](#), e [2.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto





executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o [item 2.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Serviços Públicos, Funcional Programática 15.452.0023.2510.0000 – Gestão de Resíduos Sólidos, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Tesouro Municipal, Ficha de Despesa nº 125, quanto ao exercício financeiro de 2026, devendo as despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correr à conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1](#).

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.





5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o **valor unitário ofertado por tonelada**, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.2.1. Na proposta final readequada, o licitante deverá apresentar o **preço unitário por tonelada**, o quantitativo estimado de **24.960 (vinte e quatro mil, novecentas e sessenta) toneladas** e o correspondente **valor total estimado para o período de 12 (doze) meses**, conforme [Modelo de Planilha de Proposta – Anexo II](#) deste edital e observadas as condições estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I](#).

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessária a informação do regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço unitário por tonelada**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os custos relativos aos veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, lubrificantes, pedágios, manutenção, taxas de destinação final em aterro sanitário, seguros e demais insumos e encargos necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8.1. Serão também desclassificadas as propostas que, após a negociação, quando cabível, permanecerem com preço unitário final por tonelada superior ao valor unitário estimado pela Administração.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário por tonelada**, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. **É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema.** A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor unitário por tonelada. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e





registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 23](#), combinado com o [§ 2º do Artigo 22](#) da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances de cada item.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor unitário estimado pela Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada dos licitantes, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos [Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).





7.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do





primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo por tonelada definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:

a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;

d) Preço unitário por tonelada, quantitativo estimado de 24.960 (vinte e quatro mil, novecentas e sessenta) toneladas e valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários à integral execução do objeto;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

h) Declaração de que a proposta contempla todos os custos decorrentes das obrigações específicas estabelecidas neste edital e na minuta do contrato, inclusive os relacionados ao cumprimento da determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049, da Vara do Trabalho de Itápolis, e do PAJ nº 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, bem como à operacionalização da conta vinculada.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições dos serviços ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.





7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, considerado o valor unitário por tonelada**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos [itens 7.18 a 7.20](#) deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a





habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.





8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário por tonelada em relação ao valor estimado pela Administração.

8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer com preço unitário por tonelada superior ao valor estimado pela Administração;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata





da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
 - a.1) Para as sociedades simples não sujeitas ao regime falimentar, será exigida certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo de validade não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apuração dos seguintes índices, todos com resultado **maior ou igual a 1,00 (um inteiro)**:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa licitante e respectivo contador ou profissional habilitado da área contábil, constando o número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, e serão analisados por Contador da Prefeitura Municipal de Ibitinga;

b.3) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do [Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante comprovação da execução de **serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, devendo o(s) atestado(s) observar o quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido, correspondente a 12.480 (doze mil, quatrocentas e oitenta) toneladas**;

b) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRQ – Conselho Regional de Química**;

c) A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de que dispõe/disporá, própria ou não, dos equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação e de que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando do início dos serviços, incluindo frota compatível para o escoamento diário mínimo de **100 (cem) toneladas às segundas e terças-feiras e 75 (setenta e cinco) toneladas de quarta-feira a sábado**.

9.5. Outras Comprovações e Declarações:

9.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

c) A proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade





contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

f) A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;

h) A empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibatinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Atendimento exato ao disposto no edital, independentemente de sua descrição detalhada nesta proposta;

j) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5.2. Apresentar relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049, da Vara do Trabalho de Itápolis, e do PAJ nº 531.2014.15.003/6-51, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho.**

9.5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a fruição do benefício que trata a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverão enviar também a declaração de enquadramento, conforme [Anexo V](#) deste edital.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e previstas neste edital.





9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso a execução do objeto seja realizada por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

9.11. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.12.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no [item 9.12](#), implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da





proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

11.1.1. A Contratada somente deverá iniciar a execução após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições e exigências estabelecidas neste edital, no contrato e no [Termo de Referência – Anexo I](#).

11.2. A Contratada deverá manter na Estação de Transbordo, localizada na Rodovia IBG 030, de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 17h00, no mínimo:

- a)** 01 (uma) pá carregadeira ou equipamento similar, devidamente operado por profissional habilitado;
- b)** 01 (uma) carreta/caçamba de grande capacidade, posicionada para recepção imediata dos resíduos.

11.3. Os resíduos descarregados pelos caminhões compactadores municipais deverão ser imediatamente transferidos para as carretas ou caçambas da Contratada, devendo a operação ser realizada de modo a evitar o contato dos resíduos com o solo.

11.4. A Contratada deverá garantir capacidade mínima de transporte e escoamento correspondente a:

- a)** 100 (cem) toneladas por dia, às segundas e terças-feiras;
- b)** 75 (setenta e cinco) toneladas por dia, de quarta-feira a sábado.

11.4.1. Em períodos de feriados prolongados ou eventos turísticos, a Contratada deverá reforçar a frota, de modo a impedir o acúmulo de resíduos além da capacidade da Estação de Transbordo.

11.5. Sob nenhuma hipótese os resíduos poderão permanecer na área da Estação de Transbordo por período superior a 10 (dez) horas, devendo, ao final de cada expediente, a área estar totalmente limpa e livre de resíduos acumulados no solo.

11.5.1. A Contratada deverá manter plano simplificado de contingência, contemplando as providências a serem adotadas em caso de interdição do aterro sanitário utilizado ou quebra da frota, de modo a garantir o esvaziamento da Estação de Transbordo no prazo máximo de 10 (dez) horas.

11.6. Antes de seguir para o aterro sanitário, todo veículo carregado deverá obrigatoriamente





passar pela balança oficial do Município ou por balança indicada pela fiscalização.

11.6.1. Para cada viagem será emitido ticket de pesagem contendo, no mínimo, data, placa do veículo, peso bruto, tara e peso líquido.

11.6.2. A Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, por meio do sistema SIGOR/SINIR, para cada carga transportada, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde sua origem no Município de Ibitinga até o destino final.

11.7. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por rotas otimizadas e mediante utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, dotados de sistema de vedação que impeça o vazamento de chorume e de cobertura por lona ou tela que evite a queda ou dispersão de resíduos nas vias públicas.

11.7.1. As condições estabelecidas no item anterior aplicam-se também aos veículos reservas eventualmente utilizados na execução dos serviços.

11.7.2. A Contratada deverá possuir plano de manutenção preventiva de seus veículos e equipamentos e apresentar à fiscalização do Município, quando solicitados, os respectivos relatórios de manutenção.

11.8. Os resíduos deverão ser descarregados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado, observados o local de destinação e as condições e documentos estabelecidos no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

11.8.1. A Contratada será responsável por todos os custos de pedágio, combustível, manutenção e taxas de disposição final no aterro sanitário, observados ainda os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto previstos no [Termo de Referência – Anexo I](#).

11.9. A Contratada será responsável pela administração e pelo controle de acesso da Estação de Transbordo, devendo designar funcionário para essa finalidade e impedir a entrada de animais e de pessoas não autorizadas.

11.9.1. Somente será permitido o acesso à Estação de Transbordo de:

- a) veículos coletores e de transporte devidamente cadastrados;
- b) máquinas destinadas ao desempenho de atividades pertinentes ao funcionamento da Estação de Transbordo;
- c) pessoal devidamente cadastrado;
- d) servidores da Prefeitura Municipal de Ibitinga; e
- e) servidores de órgãos de fiscalização e controle.

11.9.2. A Contratada deverá fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências da Estação de Transbordo, identificando os motoristas e registrando as respectivas placas, bem como manter os portões fechados e adotar os controles necessários à segurança das instalações.

11.10. A Contratada deverá manter as áreas internas, circunvizinhas e o sistema de drenagem da Estação de Transbordo limpos e conservados, bem como:

- a) manter o pátio de manobras organizado e promover sua limpeza regularmente, evitando a dispersão de resíduos leves, tais como papéis e plásticos;
- b) lavar as áreas operacionais destinadas ao transbordo de resíduos sólidos urbanos pelo menos a cada 3 (três) dias;
- c) promover a lavagem diária das caçambas utilizadas na execução dos serviços;





d) implementar medidas de higienização e controle destinadas a evitar a proliferação de insetos e roedores e a dispersão de odores.

11.11. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, mantendo os veículos e equipamentos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação aplicável.

11.12. O pessoal empregado na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, sendo vedada a exploração de publicidade nos veículos, equipamentos ou uniformes dos empregados, ressalvados dizeres ou símbolos previamente autorizados pelo Município.

11.13. A Contratada deverá designar preposto aceito pela Administração, no local ou disponível para contato imediato, com autonomia para solucionar questões operacionais, mantendo canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas com a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

11.14. A Contratada deverá registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas na Estação de Transbordo, inclusive interrupções programadas e não programadas das atividades, e comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade, acidente, irregularidade ou fato que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das instalações ou o patrimônio municipal.

11.15. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços definida pela Contratante, executar os trabalhos de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das demais pessoas presentes e otimizar a utilização de seus recursos humanos e materiais, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços.

11.16. Ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução, compreendendo:

- a)** relação dos tickets de pesagem;
- b)** Certificados de Recebimento de Resíduos – CRR emitidos pelo aterro sanitário;
- c)** Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR emitidos no sistema SIGOR/SINIR para as cargas transportadas;
- d)** relatório mensal consolidado, contendo data, placa do veículo, número do ticket e peso líquido de cada carga;
- e)** cronograma das viagens realizadas.

11.17. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços na forma e segundo os procedimentos de monitoramento estabelecidos no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

11.17.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.17.2. A Contratada deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços e apresentar, quando solicitados, os documentos e registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.





11.18. A Contratada deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, acesso aos dados de rastreamento via satélite dos veículos utilizados na execução dos serviços, para fins de auditoria de rota e tempo de percurso.

11.19. A execução dos serviços deverá observar integralmente as demais obrigações, requisitos operacionais, ambientais, trabalhistas, de segurança, fiscalização e controle estabelecidos no [Termo de Referência – Anexo I](#) deste edital.

11.20. Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049**, da Vara do Trabalho de Itápolis, e **PAJ nº 531.2014.15.003/6-51**, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, constituem ainda obrigações da Contratada:

- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovado mediante apresentação do Relatório de FGTS;
- e) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;
- f) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e verbas decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da Contratada;
- g) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação da documentação exigida.

11.20.1. Para fins de fiscalização e cumprimento da determinação judicial referida no [item 11.20.](#), a Contratada deverá apresentar, nos prazos definidos pela fiscalização, a documentação trabalhista e previdenciária pertinente aos empregados utilizados na execução dos serviços, inclusive os documentos necessários à comprovação das obrigações previstas naquele item.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, observadas as condições estabelecidas neste edital e no [Termo de Referência – Anexo I](#).

12.2. Considerando que a solução compreende atividades integradas de carregamento, monitoramento, transporte, tratamento e destinação final, a Contratada poderá subcontratar até **2 (dois) desses serviços**, observado o limite estabelecido no [item 12.1](#), desde que a subcontratada apresente todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para a atividade a ser executada.





12.3. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela de maior relevância técnica.

12.3.1. O transporte rodoviário poderá ser subcontratado parcialmente para suprir demandas logísticas, desde que a Contratada mantenha a supervisão direta e a responsabilidade integral pela carga e pela execução dos serviços.

12.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Contratante, devendo a Contratada apresentar, para análise e anuência:

- a) documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela que lhe será atribuída, conforme determina o [§ 1º, do Artigo 122, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
- c) licenciamento ambiental específico para a atividade a ser executada pela subcontratada, quando exigível;
- d) contrato ou documento equivalente firmado entre a Contratada e a empresa subcontratada, caso o local de destinação final dos resíduos não seja de propriedade da Contratada.

12.5. O pagamento decorrente de qualquer serviço subcontratado será efetuado exclusivamente à Contratada, não se estabelecendo qualquer relação contratual ou obrigação de pagamento direto entre a Contratante e a subcontratada.

12.6. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante a Contratante, permanecendo aquela direta e integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade ambiental dos serviços executados pela subcontratada, bem como por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

12.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determina o [§ 3º, do Artigo 122, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, abrangendo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência, considerando-se, para fins de faturamento e pagamento, exclusivamente a quantidade de resíduos sólidos urbanos efetivamente transportada e destinada ao aterro sanitário licenciado, medida em toneladas.

13.1.1. A aferição do quantitativo executado será realizada mediante apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) tickets de pesagem, originais ou cópias legíveis, emitidos pela balança oficial do Município ou por balança indicada pela fiscalização;
- b) Certificados de Recebimento de Resíduos – CRR emitidos pelo aterro sanitário de destino, comprovando o recebimento e a pesagem final das cargas;
- c) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR emitidos no sistema SIGOR/SINIR para cada viagem realizada;





d) relatório mensal consolidado, contendo, no mínimo, data, placa do veículo, número do ticket e peso líquido de cada carga.

13.1.2. A fiscalização confrontará os dados da balança municipal com os dados do aterro sanitário de destino e, em caso de divergência superior a 2% (dois por cento) entre as pesagens, prevalecerá a pesagem da balança municipal, salvo se comprovado erro de calibração desta.

13.1.3. Poderão ser aplicadas glosas no pagamento quando:

- a) houver transporte de resíduos sem a devida cobertura ou com vazamento de chorume;
- b) for constatado o descumprimento do prazo máximo de permanência dos resíduos na Estação de Transbordo, superior a 10 (dez) horas;
- c) faltar documentação ambiental obrigatória referente ao período.

13.1.4. A glosa corresponderá ao não pagamento da parcela do serviço executada em desconformidade e não se confundirá com sanção administrativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando presentes seus pressupostos legais, editais e contratuais.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à liquidação, observada a regulamentação municipal e a ordem cronológica de pagamentos.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente às toneladas de resíduos efetivamente transportadas e destinadas no período, devidamente medidas e atestadas, e deverá estar acompanhada da documentação comprobatória prevista no [item 13.1.1.](#) bem como das seguintes provas de regularidade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) certidões de regularidade perante as Fazendas exigidas para a habilitação, nos termos do [item 9.2.](#) deste edital.

13.4. Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documento necessário à medição ou à liquidação, a Contratada será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao atendimento das exigências pertinentes.

13.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária diretamente para conta de titularidade da Contratada, indicada nos documentos apresentados à Contratante.

13.5.1. Para agilizar o processo de pagamento, a Contratada poderá informar, no corpo ou no campo de observações da Nota Fiscal/Fatura, ou em documento anexo, os dados bancários necessários à transferência.

13.5.2. Não serão aceitos boletos bancários e/ou duplicatas para fins de cobrança.

13.6. Sem prejuízo das retenções tributárias e das demais hipóteses previstas em lei, poderá haver retenção da fatura em caso de inadimplência trabalhista ou de não apresentação da documentação exigida para cumprimento da determinação judicial referida no [item 11.20.](#) deste edital, inclusive com possibilidade de repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, observados os valores efetivamente devidos e os procedimentos





administrativos aplicáveis.

13.7. A Contratada deverá autorizar a abertura e a operacionalização de conta vinculada ao contrato, destinada às provisões para pagamento de férias, 13º salário e verbas decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na execução dos serviços, em cumprimento à determinação judicial referida no [item 11.20](#).

13.7.1. As provisões serão efetuadas mensalmente, de acordo com a remuneração e os encargos incidentes sobre os empregados abrangidos, observados os parâmetros, percentuais e procedimentos adotados pelo Município para cumprimento da determinação judicial e da legislação aplicável.

13.7.2. A movimentação dos valores provisionados dependerá de autorização e da comprovação do respectivo fato gerador, de acordo com os procedimentos definidos pela Contratante e pela instituição financeira.

13.7.3. A operacionalização da conta vinculada não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual.

13.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do [Artigo 92, Inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.8.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada pela Administração por ocasião do pagamento. Eventual situação de irregularidade ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, **sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados, devidamente medidos, recebidos e atestados**, ressalvadas as retenções previstas em lei, neste edital, no contrato ou decorrentes da determinação judicial aplicável.

13.9. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, não decorrente de falha, irregularidade ou inadimplemento da Contratada, poderá incidir sobre o valor devido atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período de atraso, bem como juros moratórios à razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata tempore.

14. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

14.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados com base na variação do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3. O reajustamento não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do evento superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais.

14.4. Oscilações ordinárias dos preços de combustível, peças, pneus, salários, manutenção e demais insumos integram o risco empresarial da Contratada e serão absorvidas pelos preços contratados até o momento do reajustamento, ressalvados os eventos extraordinários que





preenchem os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da Contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua assinatura, observadas as disposições dos [Artigos 96 a 100, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15.2. A garantia será prestada, por opção da Contratada, mediante uma das modalidades previstas no [§ 1º do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade federal competente.

15.2.2. Seguro-garantia.

15.2.2.1. O seguro-garantia deverá observar a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la.

15.2.2.2. A apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato e acompanhar as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso, devendo cobrir as obrigações garantidas, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, na forma da lei e da apólice aceita pela Administração.

15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.2.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade correspondente, no mínimo, ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) ausência de ressalva que exclua a cobertura de multa administrativa;
- d) valor expresso em REAIS (R\$).
- e) quando aplicável, previsão de atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas para o reajuste contratual.

15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.5. É de responsabilidade da Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas neste item, cabendo à Contratante verificar sua conformidade com as exigências deste edital, do contrato e da legislação aplicável.

15.2.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, deverá ser recolhida junto à agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas por meio das guias de recolhimento geradas pelo Município de Ibitinga, com apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

15.2.7. A não prestação da garantia no prazo estabelecido equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, sujeitando a adjudicatária às consequências e penalidades legalmente cabíveis.

15.2.8. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela Contratante e sem período de ausência de cobertura.

15.2.9. O seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, observadas a [Lei Federal nº 14.133,](#)





[de 1º de abril de 2021](#), e a regulamentação da SUSEP.

15.2.10. Em caso de aditamento do contrato que implique alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, em até **5 (cinco) dias úteis** da formalização do respectivo aditamento, a complementação do valor e/ou prazo da garantia, conforme o caso, de forma a manter a equivalência estabelecida.

15.3. Caso a garantia venha a ser utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, pagamento de multas contratuais ou cumprimento de outras obrigações garantidas, a Contratada deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação.

15.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas, pelos prejuízos e indenizações devidos à Administração e, quando abrangidas pela modalidade e pelo instrumento de garantia, pelas obrigações decorrentes da execução, observado o disposto na legislação aplicável.

15.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, descontados eventuais valores legalmente devidos à Contratante.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo VI](#).

16.1.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja interesse da Administração e sejam atendidas as condições previstas no [Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.2. Tratando-se de adjudicatário enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha apresentado restrição na fase de habilitação, deverá ser comprovada a respectiva regularização previamente à assinatura do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no [item 9.12](#) deste edital.

16.3. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

16.3.1. Após a homologação do certame, o representante (pessoa física) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone “CADTCESP”, disponível no link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a “declaração de atualização cadastral” com data atualizada.

16.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como o eventual descumprimento das condições de participação previstas no [item 2.7](#), deste edital, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

16.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de





Empresas Punidas – CNEP;

16.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no [item 8.9.](#) deste edital;

16.4.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

16.5. Após a homologação do certame, a adjudicatária, quando convocada pelo Setor de Contratos, deverá apresentar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação, os seguintes documentos e informações, como condição para a formalização da contratação:

a) Licença de Operação – LO vigente do aterro sanitário de destino, emitida pelo órgão ambiental competente – CETESB ou equivalente, com capacidade operacional para receber o volume estimado de resíduos do Município;

b) caso o local de destinação final não seja de propriedade da adjudicatária, contrato ou documento equivalente firmado com a empresa responsável pela disposição final dos resíduos;

c) caso se trate de sociedade cooperativa, indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Contratante;

d) indicação do local e da forma de destinação dos resíduos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação aplicável;

e) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, comprovando a inscrição e a regularidade junto ao IBAMA para as atividades pertinentes.

f) indicação do representante legal ou procurador constituído para a assinatura do contrato, acompanhada dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação.

16.5.1. A documentação prevista no [item 16.5.](#) deverá permanecer válida e regular durante a execução contratual, quando aplicável, sem prejuízo das demais obrigações ambientais estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I.](#)

16.5.2. A não apresentação da documentação prevista no [item 16.5.](#) no prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada à contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências e penalidades legalmente cabíveis.

16.6. A adjudicatária deverá prestar a garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, prevista no [item 15](#) deste edital, previamente à assinatura do instrumento contratual, observadas as condições ali estabelecidas.

16.7. A Contratada deverá indicar preposto com autonomia para resolver questões operacionais imediatas e manter canal de comunicação 24 (vinte e quatro) horas com a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos, observadas as condições estabelecidas no [Termo de Referência – Anexo I.](#)

16.8. Atendidas as condições necessárias à formalização da contratação, inclusive a apresentação e aceitação da documentação prevista no [item 16.5.](#) e a prestação da garantia contratual prevista no [item 15](#), a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato.





16.8.1. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes em até **5 (cinco) dias úteis da convocação para sua assinatura e/ou encaminhamento**, que poderá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail informado pela empresa adjudicatária ou presencialmente no Setor de Contratos, podendo a convocação ser formalizada por qualquer meio que comprove o recebimento ou, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

16.8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.8.3. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma eletrônica, observadas as exigências legais aplicáveis, possuindo a mesma validade jurídica do documento físico.

16.9. A recusa injustificada da adjudicatária em atender às condições necessárias à formalização da contratação ou em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a decadência do direito à contratação e sujeitará o responsável às sanções previstas neste edital e na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.10. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

16.10.1. deixar de comprovar a regularização de sua situação fiscal e trabalhista, quando cabível, nos prazos e condições estabelecidos neste edital;

16.10.2. deixar de apresentar os documentos e informações exigidos no [item 16.5.](#), nas condições e no prazo estabelecidos;

16.10.3. deixar de prestar a garantia contratual exigida no [item 15](#);

16.10.4. deixar de atender às demais condições necessárias à formalização da contratação;

16.10.5. recusar-se a celebrar o contrato ou não o assinar no prazo estabelecido;

16.10.6. encontrar-se impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os efeitos da respectiva sanção, nos termos do [item 2.7.](#) deste edital.

16.11. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga ou outro meio que permita comprovar, de forma inequívoca, a ciência do interessado.

16.11.1. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

16.11.3. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.12. Na hipótese de extinção do contrato durante sua execução, a Administração poderá





convocar os demais licitantes classificados para a contratação do remanescente dos serviços, observados os critérios estabelecidos no [Artigo 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

17.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Aos interessados será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.





18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos [Artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o disposto no [Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do [Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

19.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

19.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, no âmbito de suas respectivas competências, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou





complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses, os limites e as vedações estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), especialmente em seus [Artigos 59](#) e [64](#).

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

19.18. Caberá à Contratada, bem como à Contratante, a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a Contratada deverá seguir as regras do **controlador** e tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual notificação à ANPD, quando aplicável.

19.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o [Termo de Referência](#), a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.





19.20. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

20. DO FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

21. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Minuta do Contrato](#)

Ibitinga, 11 de setembro de 2026.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibitinga.

1.2. A solução compreende as seguintes atividades integradas:

- **Carregamento e Operação:** Disponibilização de carretas e caçambas, carregamento dos resíduos e administração do controle de acesso da Estação de Transbordo (localizada na Rodovia IBG 030).
- **Monitoramento:** Controle de pesagem obrigatória em balança oficial do município.
- **Transporte:** Remoção diária dos resíduos para unidade de tratamento.
- **Destinação Final:** Disposição em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibitinga.	Tonelada	24.960 (por ano)

1.3. Os serviços são classificados como **comuns, contínuos e essenciais**, de natureza ininterrupta, visando a manutenção da limpeza urbana e a proteção da saúde pública.

1.4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

- **Continuidade Operacional:** Garantir que os resíduos não permaneçam na Estação de Transbordo por período superior a 10 (dez) horas.
- **Conformidade Legal:** Atender integralmente às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e às normas técnicas da CETESB.
- **Mitigação de Riscos:** Impedir a proliferação de vetores, geração de odores, formação de chorume e contaminação do solo e águas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade de serviço essencial, atualmente prestado por meio do Contrato nº 067/2026, com vigência até 14 de abril de 2027, decorrente de contratação emergencial realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação emergencial tornou-se necessária em razão do fracasso do Pregão Eletrônico nº 026/2026, no qual não foram apresentadas propostas válidas, especialmente em decorrência da





incompatibilidade entre os valores ofertados e o valor estimado pela Administração.

Considerando o caráter excepcional e temporário da contratação emergencial e a impossibilidade de sua prorrogação para além do período legalmente admitido, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação regular e definitiva dos serviços, garantindo-se, assim, sua continuidade sem interrupções.

Ressalta-se, ainda, que o próprio Contrato nº 067/2026 prevê, em sua cláusula 5.2.1, a possibilidade de encerramento antecipado, nos seguintes termos: “O presente contrato poderá ter seu encerramento antecipado imediato, assim que a licitação regular for concluída e o licitante vencedor iniciar os serviços”.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se justificada pela necessidade de substituição da solução emergencial atualmente vigente por contratação decorrente de procedimento licitatório regular, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado atendimento ao interesse público.

A presente contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir a continuidade de um serviço público essencial de limpeza urbana, amparada por pilares legais, técnicos e de saúde pública, conforme detalhado abaixo:

2.1. Amparo Legal e Normativo

- **Lei Federal nº 14.133/2021**
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):** O serviço é obrigatório para assegurar a conformidade ambiental e sanitária do Município, evitando sanções administrativas e responsabilização do ente municipal.
- **Planejamento Estratégico:** A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de atender às diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

2.2. Necessidade e Inviabilidade de Execução Direta

- **Inexistência de Infraestrutura Própria:** O Município da Estância Turística de Ibitinga não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para a disposição final dos resíduos gerados.
- **Limitação Operacional:** A Administração Municipal não possui frota pesada compatível com a demanda, licenciamento ambiental específico, nem estrutura operacional para a disposição final, o que torna a execução direta inviável tecnicamente.
- **Gestão de Passivos:** A implementação de um aterro próprio envolveria alto investimento inicial, longo prazo para licenciamento e alta complexidade jurídica, tornando a contratação de empresa especializada a solução mais vantajosa.

2.3. Natureza Essencial e Proteção à Saúde Pública

- **Serviço Contínuo e Ininterrupto:** O transporte e a destinação final são considerados serviços públicos essenciais, cuja interrupção comprometeria diretamente a saúde coletiva e a ordem urbana.
- **Mitigação de Riscos Sanitários:** A operação é indispensável para evitar a proliferação





de vetores, geração de odores desagradáveis, formação de chorume e contaminação do solo e das águas na Estação de Transbordo.

- **Limite Operacional de Armazenamento:** A permanência dos resíduos na Estação de Transbordo não pode ultrapassar 10 (dez) horas, exigindo uma logística contínua e tecnicamente estruturada que esta contratação visa suprir.

2.4. Justificativa Econômica e Operacional

- **Modelo de Medição por Resultado:** O regime de execução por preço unitário por tonelada garante que o pagamento seja proporcional ao volume real executado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e mitigando riscos orçamentários.
- **Vantajosidade da Solução Integrada:** A **contratação integrada (transporte + destinação final)** garante responsabilidade única pelo ciclo completo, assegura a rastreabilidade da carga e facilita a fiscalização contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DO OBJETO

A solução consiste na prestação de serviço público essencial de natureza contínua, compreendendo o ciclo completo de manejo dos resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e de varrição) desde o recebimento na unidade de transbordo municipal até a sua disposição final em aterro sanitário licenciado. O ciclo operacional divide-se nas seguintes etapas integradas:

3.1. Gestão e Operação na Estação de Transbordo

- **Controle de Acesso e Administração:** A contratada será responsável pela gestão da área da Estação de Transbordo (Rodovia IBG 030), garantindo que apenas veículos autorizados descarreguem no local e impedindo a presença de pessoas não autorizadas (catadores ou terceiros).
- **Disponibilização de Equipamentos:** Manutenção permanente de carretas ou caçambas de grande capacidade no local. Conforme o ETP, deve-se garantir capacidade mínima de 100 toneladas (segundas e terças) e 75 toneladas (quarta a sábado).
- **Carregamento:** Operação de transbordo dos resíduos dos caminhões compactadores da coleta urbana diretamente para as carretas de transporte da contratada, utilizando equipamentos de pá carregadeira ou similares, evitando o contato dos resíduos com o solo.

3.2. Controle de Pesagem e Rastreabilidade

- **Pesagem Oficial:** Todos os veículos, antes de saírem para o destino final, deverão obrigatoriamente realizar a pesagem na balança oficial do Município.
- **Documentação (MTR):** Emissão e controle do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SIGOR/SINIR, garantindo a rastreabilidade total da carga desde a origem em Ibatinga até o aterro de destino.

3.3. Transporte Rodoviário

- **Logística de Escoamento:** Retirada diária e ininterrupta dos resíduos. O ciclo estabelece que nenhum resíduo poderá permanecer na estação por período superior a **10 (dez) horas**, garantindo o esvaziamento total diário do pátio.
- **Segurança no Transporte:** Utilização de veículos dotados de dispositivos de cobertura (telas/lonas) e sistemas que impeçam o derramamento de resíduos ou o vazamento de





chorume nas vias públicas durante o trajeto.

3.4. Destinação Final Ambientalmente Adequada

- **Recepção em Aterro Sanitário:** Disposição final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB (ou órgão ambiental equivalente), que possua infraestrutura de impermeabilização de solo, tratamento de chorume e queima/aproveitamento de biogás.
- **Certificação:** Comprovação mensal da destinação através de certificados de recebimento emitidos pelo aterro sanitário, vinculados aos tickets de pesagem realizados no Município.

3.5. Encerramento do Ciclo e Medição

- **Aferição de Resultados:** O ciclo mensal se encerra com a consolidação dos relatórios de pesagem. A medição para fins de pagamento será estritamente por **tonelada efetivamente destinada**, convertendo o esforço operacional em indicador de resultado ambiental e financeiro para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos e condições:

4.1 Requisitos de Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos. O(s) atestado(s) deverá(ão) observar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido, ou seja, 12.480 toneladas.

b) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRQ (Conselho Regional de Química).

c) A licitante deverá apresentar **atestado ou declaração** de que dispõe/disporá (própria ou não) dos equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, e que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando do início dos serviços, incluindo frota compatível para o escoamento diário mínimo de 100 toneladas (segundas e terças) e 75 toneladas (quarta a sábado).

4.2. Condições de Assinatura do Contrato:

a) Apresentar a **Licença de Operação (LO) vigente do aterro sanitário de destino**, emitida pelo órgão ambiental competente (CETESB ou equivalente), com capacidade operacional para receber o volume estimado de resíduos do Município. No caso de os locais não serem de propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato ou documento equivalente, entre a licitante e a empresa que realizará a disposição final. O pagamento decorrente da subcontratação será feito à empresa contratada.

b) A **indicação de gestor** encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

c) Informar a Prefeitura o **local de destinação e a forma de destinação dos resíduos e apresentar os documentos exigidos na legislação que rege a matéria.**

d) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP):** Comprovante de





inscrição e regularidade junto ao IBAMA para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

e) Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a Contratada prestará **garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato** para a assinatura do mesmo.

e.1) A garantia estipulada neste item será prestada mediante uma das modalidades previstas no **§ 1º do Art. 96 da Lei 14.133/2021**:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e.2) É de responsabilidade da Contratada optar por uma dessas modalidades, subordinando-se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

e.3) A Garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

e.4) Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

e.5) A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

e.6) Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a Contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

4.3. Requisitos Operacionais e de Infraestrutura

4.3.1. Capacidade Mínima de Escoamento: A contratada deve declarar possuir frota (própria ou locada) capaz de atender à demanda de:

- Mínimo de **100 toneladas** às segundas e terças-feiras;
- Mínimo de **75 toneladas** de quarta-feira a sábado;
- Manutenção de **01 caçamba/carreta fixa** na Estação de Transbordo das 07:00h às 17:00h para recepção imediata.

4.3.2. Equipamentos de Carga: Disponibilizar no local (Estação de Transbordo) equipamento para carregamento (pá carregadeira ou similar) devidamente operado por profissional habilitado.

4.3.3. Segurança no Transporte: Todos os veículos utilizados no transporte devem possuir sistema de vedação que impeça o vazamento de chorume (líquido percolado) e cobertura por lona ou tela para evitar a queda de resíduos nas vias públicas.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Meio Ambiente

4.4.1. Prazo de Permanência: É requisito fundamental que nenhum resíduo permaneça na Estação de Transbordo por período superior a **10 (dez) horas**, devendo o pátio ser totalmente limpo ao final de cada jornada diária.





4.4.2. Rastreabilidade (SIGOR/SINIR): A contratada deverá emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) em conformidade com as exigências estaduais e federais, vinculando cada carga à origem (Ibitinga) e ao destino final.

4.4.3. Controle de Odores e Vetores: Implementar medidas de higienização e controle para evitar a proliferação de insetos, roedores e a dispersão de odores durante a operação de transbordo e transporte.

4.5. Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.5.1. Pesagem: Submeter obrigatoriamente todos os veículos carregados à pesagem na balança oficial indicada pelo Município antes da saída para o aterro.

4.5.2. Equipe de Apoio: Designar preposto com autonomia para resolver questões operacionais imediatas e manter canal de comunicação 24h com a fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

4.6. Requisitos de Regularidade Trabalhista e Previdenciária

4.6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade com o FGTS, débitos trabalhistas e tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de suspensão de pagamentos.

4.7. Caberá a contratada:

- a) Assumir o serviço devidamente uniformizado;
- b) Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio, acidentes e qualquer outra anormalidade ocorrida na Estação de Transbordo;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências na estação de transbordo, interrupções programadas e não programadas das atividades;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Estação de Transbordo;
- f) Permitir o ingresso nas instalações da Estação de Transbordo somente pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências da Estação de Transbordo, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- h) Somente permitirá o acesso à estação de transbordo: veículos coletores e de transporte, devidamente cadastrados; máquinas destinadas ao desempenho de atividades pertinentes ao funcionamento da Estação de Transbordo; pessoal devidamente cadastrado; servidores da prefeitura municipal de Ibitinga e servidores de órgãos de fiscalização e controle;
- i) Não se ausentar do local de trabalho;
- j) Realizar a limpeza e a conservação das áreas internas e circunvizinhas, bem como do sistema de drenagem;
- k) A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos reservas, constituindo obrigação contratual a lavagem diária das caçambas em perfeito estado.
- l) A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços contratados.





- m) Lavar as áreas operacionais destinadas ao transbordo de resíduos sólidos urbanos pelo menos a cada 3 (três) dias;
- n) É vedado na Estação de Transbordo:
 - a. presença de quaisquer pessoas não autorizadas;
 - b. recebimento sem a devida pesagem e saída de veículos de transporte sem a cobertura da carga.
- o) A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados ou das pessoas em geral que se façam presentes; as ações dos controladores de acesso devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica; os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- p) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.
- q) Plano de Contingência: A contratada deverá possuir plano simplificado descrevendo como a empresa procederá em caso de interdição do aterro principal ou quebra da frota, garantindo que o transbordo seja esvaziado no prazo de 10 horas.
- r) A contratada deverá ter plano de manutenção preventiva de seus equipamentos e apresentar à fiscalização do Município, quando solicitada, relatórios referentes a essa manutenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução baseia-se na prestação de serviço por demanda (preço unitário por tonelada), com operação contínua e foco na eficiência logística da Estação de Transbordo.

5.1 Rotina Operacional na Estação de Transbordo

5.1.1 Disponibilidade de Equipamentos: A Contratada deverá manter na Estação de Transbordo (Rodovia IBG 030), de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 17h00, no mínimo:

- 01 (uma) pá carregadeira (ou similar) com operador;
- 01 (uma) carreta/caçamba de grande capacidade posicionada para recepção imediata dos resíduos.

5.1.2. Logística de Carga: Os resíduos descarregados pelos caminhões compactadores municipais deverão ser imediatamente transferidos para as carretas da Contratada.

5.1.3. Tempo de Permanência: Sob nenhuma hipótese os resíduos poderão permanecer na área de transbordo por mais de **10 (dez) horas**. Ao final de cada expediente, a área deve estar totalmente limpa e livre de resíduos acumulados no solo.

5.2. Dimensionamento da Frota

5.2.1. A Contratada deverá garantir capacidade de transporte mínima para atender à sazonalidade semanal de geração:

- **Segundas e Terças-feiras:** Capacidade mínima de escoamento de **100 toneladas/dia**.
- **Quarta a Sábado:** Capacidade mínima de escoamento de **75 toneladas/dia**.





5.2.2. Em períodos de feriados prolongados ou eventos turísticos, a Contratada deverá reforçar a frota para garantir que não haja acúmulo de resíduos além da capacidade da Estação.

5.3. Procedimento de Pesagem e Saída

5.3.1. Antes de seguir para o aterro sanitário, todo veículo carregado deverá passar pela **balança oficial do Município** (ou balança indicada pela fiscalização).

5.3.2. Para cada viagem, será emitido um ticket de pesagem contendo: data, placa do veículo, peso bruto, tara e peso líquido.

5.3.3. A Contratada deverá emitir o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** via sistema SIGOR/SINIR para cada carga transportada.

5.4. Transporte e Destinação Final

5.4.1. O transporte deverá ser feito por rotas otimizadas, utilizando veículos com vedação contra vazamento de chorume e cobertura (lona/tela).

5.4.2. Os resíduos deverão ser descarregados exclusivamente no aterro sanitário licenciado indicado na proposta técnica da Contratada.

5.4.3. A Contratada é responsável por todos os custos de pedágio, combustível, manutenção e taxas de disposição final (gate fee) no aterro.

5.5. Administração e Zeladoria

5.5.1. A Contratada deverá designar um funcionário para o **controle de acesso** da Estação de Transbordo, impedindo a entrada de animais e pessoas não autorizadas (catadores).

5.5.2. A área operacional da estação deve ser mantida organizada, devendo a Contratada realizar a limpeza do pátio de manobras regularmente para evitar a dispersão de resíduos leves (papéis e plásticos).

5.6. Relatórios de Execução

5.6.1. Ao final de cada mês, a Contratada apresentará relatório consolidado contendo:

- Relação de tickets de pesagem;
- Certificados de Recebimento de Resíduos (CRR) emitidos pelo aterro;
- Cronograma das viagens realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.1. Gestão e Fiscalização

6.1.1. **Gestor do Contrato:** O Município designará um Gestor para a coordenação administrativa e financeira, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e pelos atos preparatórios ao pagamento.

6.1.2. **Fiscal do Contrato:** O Fiscal técnico acompanhará a execução diária dos serviços, verificando a regularidade do transporte, o cumprimento dos horários e a limpeza da Estação de Transbordo.

6.1.3. **Preposto da Contratada:** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local ou disponível para contato imediato, com poderes para tomar decisões





operacionais.

6.2. Procedimentos de Monitoramento

6.2.1. Conferência de Pesagem: O fiscal conferirá diariamente os tickets emitidos pela balança municipal, confrontando-os com o relatório de viagens apresentado pela Contratada.

6.2.2. Controle de Rastreabilidade: A fiscalização verificará mensalmente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos no sistema SIGOR/SINIR para confirmar se a carga chegou ao aterro licenciado.

6.2.3. Inspeção Visual: Serão realizadas inspeções periódicas na Estação de Transbordo para verificar:

- O limite de permanência dos resíduos (máximo 10 horas);
- A condição dos veículos (vedação e cobertura);
- O controle de acesso e presença de pessoas não autorizadas.

6.3. Indicadores de Desempenho (SLA)

A execução do contrato será avaliada conforme os seguintes critérios de qualidade:

Indicador	Meta	Forma de Verificação
Pontualidade na Retirada	100% dos resíduos retirados em até 10h	Relatórios diários de carga e inspeção visual.
Integridade do Transporte	Zero ocorrência de vazamento de chorume	Fiscalização em rota e no ponto de saída.
Conformidade Ambiental	Licença de Operação (LO) válida 100% do tempo	Verificação mensal de validade do documento.
Regularidade de Pesagem	100% das cargas pesadas na balança oficial	Confronto de tickets vs. relatório final.

6.4. Recebimento e Medição

6.4.1. Recebimento Provisório: Realizado mensalmente pelo Fiscal, mediante a entrega do relatório consolidado e das notas fiscais pela Contratada.

6.4.2. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor do Contrato em até 10 dias após o recebimento provisório, após a conferência de que todas as obrigações (inclusive trabalhistas e ambientais) foram cumpridas.

6.4.3. Glosa de Pagamento: Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações (ex.: resíduos deixados por mais de 10h ou transporte sem cobertura), a Administração poderá realizar glosas (descontos) proporcionais no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5. Obrigações Auxiliares

6.5.1. A Contratada deverá fornecer ao Fiscal, sempre que solicitado, acesso aos dados de rastreamento via satélite dos veículos utilizados, para fins de auditoria de rota e tempo de percurso.

7. DA ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

A responsabilidade pelos riscos incidentes sobre a contratação será repartida entre a Contratante





e a Contratada, conforme a seguinte distribuição:

7.1. Riscos da Contratada (Empresa Especializada)

- **Riscos Operacionais:** Atrasos na retirada dos resíduos que ultrapassem o limite de 10 horas, falhas mecânicas na frota ou falta de equipamentos de carga (pá carregadeira).
- **Riscos Ambientais:** Vazamento de chorume durante o transporte, queda de resíduos nas vias públicas ou qualquer dano ambiental decorrente da operação do aterro sanitário.
- **Riscos de Licenciamento:** Suspensão ou cassação da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário utilizado, devendo a contratada apresentar alternativa imediata licenciada sem custos extras para o Município.
- **Riscos Trabalhistas:** A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de maquinários e equipamentos técnicos necessários para execução dos serviços contratados, não respondendo a prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Contratada para ter validade, deverá ser feita por escrito. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos. A contratada manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da contratada, as consequências que advirem de:
 - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir aos serviços.
 - Responsabilidade exclusiva por encargos previdenciários, trabalhistas, FGTS e acidentes de trabalho de seus funcionários e operadores.
- **Variação de Custos:** Aumento nos preços de insumos (combustíveis, pneus, manutenção), que fazem parte da álea ordinária da empresa.

7.2. Riscos da Contratante (Município)

- **Riscos de Demanda:** Aumento ou diminuição do volume de resíduos gerados (estimativa de 2.080,00 toneladas/mês), dentro do limite legal de 25% de aditamento.
- **Infraestrutura Local:** Falhas na balança oficial do Município (neste caso, deverá ser aceita a pesagem do aterro ou balança alternativa aferida).
- **Riscos de Pagamento:** Atrasos injustificados nos pagamentos das faturas devidamente liquidadas.
- **Força Maior:** Eventos climáticos extremos que impeçam o tráfego nas rodovias de acesso ao aterro ou desastres naturais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Unidade de Medida

8.1.1. A unidade de medida para fins de faturamento será a **tonelada (ton)** de resíduo sólido urbano efetivamente transportado e destinado ao aterro sanitário licenciado.





8.2. Do Procedimento de Medição

8.2.1. A medição será realizada mensalmente, abrangendo o período do primeiro ao último dia do mês de referência.

8.2.2. A aferição do quantitativo executado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- **Tickets de Pesagem:** Originais ou cópias legíveis dos tickets emitidos pela balança oficial do Município (ou balança indicada pela fiscalização);
- **Certificado de Recebimento de Resíduos (CRR):** Documento emitido pelo aterro sanitário de destino que comprove o recebimento e a pesagem final da carga;
- **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** Comprovante de emissão no sistema SIGOR/SINIR para cada viagem realizada;
- **Relatório Mensal Consolidado:** Planilha detalhando data, placa do veículo, número do ticket e peso líquido de cada carga.

8.3. Da Conferência e Glosa

8.3.1. A fiscalização confrontará os dados da balança municipal com os dados do aterro sanitário. Em caso de divergência superior a **2% (dois por cento)** entre as pesagens, prevalecerá a pesagem da balança municipal, salvo se comprovado erro de calibração desta.

8.3.2. Poderão ser aplicadas **glosas (descontos)** no pagamento caso:

- Haja transporte de resíduos sem a devida cobertura ou com vazamento de chorume;
- Seja constatado o descumprimento do prazo de permanência dos resíduos no transbordo (superior a 10 horas);
- Falte documentação ambiental obrigatória para o período.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em parcela mensal, após o Recebimento Definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato. 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada das provas de regularidade fiscal:

- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Do Reajuste

8.5.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.5.2. O contrato poderá ser prorrogado e o reajuste anual será calculado com base variação do índice IPCA. Tendo como data base da assinatura do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.

9.1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o regime de execução por **Preço Unitário (por tonelada)**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dos Quantitativos e Valores Referenciais





10.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante ampla pesquisa de mercado (ou histórico de preços), considerando o custo por tonelada que abrange o transporte e a taxa de disposição final em aterro sanitário. E consta no ETP.

10.1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

10.2. Composição dos Custos

10.2.1. Nos valores estimados para essa contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como:

- Locação e manutenção de carretas, caçambas e pá carregadeira;
- Mão de obra qualificada (operadores e motoristas) e respectivos encargos sociais/trabalhistas;
- Combustível, lubrificantes e pedágios;
- Taxas de destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Impostos, taxas, seguros e BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

10.3. Da Natureza da Despesa

10.3.1. Por se tratar de uma contratação por **preço unitário**, o Município não está obrigado a utilizar a totalidade da quantidade estimada, realizando os pagamentos mensalmente apenas sobre o que for efetivamente pesado e destinado.

10.3.2. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2026.

11.2. A classificação orçamentária que suportará as despesas é a seguinte:

- **Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Serviços Públicos
- **Função/Subfunção:** 15.452 - Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal

11.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações a serem consignadas





nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), conforme a previsão de continuidade dos serviços.

11.4. As despesas oriundas das contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na seguinte funcional programática: 15.452.0023.2510.0000 – Gestão de Resíduos Sólidos – Ficha de Despesa nº 125.

12. MULTAS E SANÇÕES

12.1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/21** as seguintes sanções:

12.3. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.6. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de





prévia e ampla defesa.

12.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

12.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

12.9. Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Permissão e Limites: É admitida a subcontratação parcial do objeto. Considerando que a solução compreende atividades integradas de carregamento, monitoramento, transporte, tratamento e destinação final, a CONTRATADA poderá subcontratar até **02 (dois) desses serviços**, desde que a subcontratada apresente todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes.

13.2. Da Atividade Fim: É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela de maior relevância técnica. O transporte rodoviário poderá ser subcontratado parcialmente para suprir demandas logísticas, desde que a CONTRATADA mantenha a supervisão direta e a responsabilidade integral pela carga.

13.3. Dos Requisitos para Anuência: No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de autorização prévia:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
- Licenciamento ambiental específico para a atividade a ser executada pela subcontratada;
- Contrato ou documento equivalente entre a licitante e a empresa subcontratada, caso o local de destino não seja de propriedade da contratada principal.

13.4. Da Responsabilidade e Pagamento: A subcontratação fica limitada a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

- O pagamento decorrente de qualquer serviço subcontratado será efetuado **exclusivamente à empresa CONTRATADA**.
- A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços, respondendo direta e isoladamente perante a Administração por quaisquer danos ou irregularidades causadas por suas subcontratadas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A contratação dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos é uma





necessidade vital e ininterrupta da Secretaria de Serviços Públicos, sendo classificada como serviço essencial à manutenção da saúde pública e preservação ambiental do Município da Estância Turística de Ibatinga.

14.2. O modelo de contratação adotado, baseado na **Lei nº 14.133/2021**, visa garantir não apenas a eficiência operacional, mas também a total transparência e controle sobre o ciclo do resíduo, desde o transbordo até a disposição final em aterro licenciado.

14.3. Através desta contratação, o Município assegura o cumprimento integral da Política Nacional de Resíduos Sólidos (**Lei nº 12.305/2010**), evitando passivos ambientais, multas dos órgãos fiscalizadores e garantindo o bem-estar e a segurança sanitária dos munícipes.

14.4. Todos os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com o auxílio do setor jurídico, sempre pautados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 094/2026 – Proposta Comercial

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Unid.	Descrição	Valor Unitário por Tonelada	Valor Total Estimado
1	24.960	Ton.	Serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibatinga, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES					R\$

O valor total estimado da proposta deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado por tonelada pelo quantitativo estimado de 24.960 (vinte e quatro mil, novecentas e sessenta) toneladas.

O quantitativo indicado constitui estimativa para o período de 12 (doze) meses e não obriga a Contratante à sua utilização integral, sendo devido pagamento somente pelas quantidades de resíduos efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas, recebidas e atestadas na forma prevista no edital, no [Termo de Referência](#) e no contrato.

Dados completos para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (opcional)

Declaramos que a presente proposta atende integralmente às especificações, condições e demais exigências estabelecidas no edital e no [Termo de Referência – Anexo I](#).

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive veículos, carretas, caçambas, equipamentos, mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, pedágios, taxas de destinação final em aterro sanitário, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas e insumos necessários à execução dos serviços,





sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a proposta contempla todos os custos necessários à integral execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e em seus anexos, inclusive as decorrentes da determinação judicial neles indicada e da abertura e operacionalização da conta vinculada, conforme os parâmetros disponibilizados no instrumento convocatório.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:	
Nome Completo:	
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc.):	
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Cidade e estado:	CEP:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone: ()	





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico nº 094/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, **declaro**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, poderá ser notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;

h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibatinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que atenderá integralmente ao disposto no edital e em seus anexos, independentemente de transcrição ou descrição detalhada na proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no [Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o licitante ou a Contratada ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: será aplicada quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga: será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Der causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, **inclusive nas hipóteses previstas no item 1.1.2, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de sanção mais severa**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como quando:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.1.4. Multas: as sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Anexo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4.1. No caso de **não executar o objeto**, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **Contratada** sujeita à multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor global da contratação.

1.1.4.2. O atraso na **execução do objeto contratado** implicará o descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada às seguintes multas, calculadas sobre o **valor do serviço não executado no prazo avençado**:

- a) atraso de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não executado;





b) atraso de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do serviço não executado;

c) atraso de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do serviço não executado.

1.1.4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor global da contratação.





ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS
TERMOS DO EDITAL.**

Eu,, portador do RG
nº e do CPF nº....., representante
do licitante (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 094/2026, Processo nº
6567/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de
....., nos critérios previstos no [Artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída nas
vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6567/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF/MF nº [número do documento], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[razão social da empresa]**, com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], Inscrição Estadual nº [número da inscrição], neste ato representada por seu(sua) [cargo], Sr.(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF/MF nº [número do documento], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6567/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2026, homologado pela autoridade competente em [data da homologação], ato que autoriza a formalização da presente contratação, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibitinga, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026 e no [Termo de Referência – Anexo I](#).

1.2. A solução compreende, de forma integrada, a disponibilização de carretas e caçambas, o carregamento dos resíduos, a administração e o controle de acesso da Estação de Transbordo, o controle de pesagem, o transporte diário dos resíduos e sua destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

1.3. Para fins de contratação, o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses é de **24.960 (vinte e quatro mil, novecentas e sessenta) toneladas**.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, contínuo e essencial, de natureza ininterrupta.

1.5. A execução será indireta, por **preço unitário por tonelada**, sendo devido pagamento exclusivamente pelas quantidades de resíduos efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas, recebidas e atestadas na forma deste Contrato e do [Termo de Referência](#).

1.6. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026 e seus anexos, especialmente o [Termo de](#)





Referência – Anexo I;

1.6.2. A proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

1.6.3. O Anexo IV – Das Infrações e das Sanções Administrativas do Edital;

1.6.4. Os demais documentos que integram o processo licitatório e sejam pertinentes à execução da contratação.

1.7. O Edital, o Termo de Referência, este Contrato e os demais documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observados o objeto contratado, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

1.8. A execução deste Contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação aplicável ao objeto, pelo Edital e seus anexos e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor unitário contratado é de R\$ [valor em reais] ([valor por extenso]) por tonelada, totalizando o valor global estimado de R\$ [valor em reais] ([valor por extenso]) para o período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Quant. estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	24.960	Tonelada	Serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição gerados no Município da Estância Turística de Ibitinga.	R\$ [valor]	R\$ [valor]

2.2. O quantitativo indicado é estimado e não obriga a **CONTRATANTE** à sua utilização integral, sendo devido pagamento exclusivamente pelas toneladas efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas, recebidas e atestadas.

2.3. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive carretas, caçambas, veículos, máquinas, equipamentos, mão de obra, salários, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e securitários, combustível, lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, taxas de destinação final em aterro sanitário, seguros, uniformes, equipamentos de proteção, administração, tributos, custos decorrentes da determinação judicial aplicável, operacionalização da conta vinculada e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

2.4. As despesas decorrentes deste Contrato, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Serviços Públicos – Limpeza Pública, Funcional Programática 15.452.0023.2510.0000 – Gestão de Resíduos Sólidos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos Tesouro Municipal, Ficha de Despesa nº 125, observada a respectiva reserva orçamentária constante do processo administrativo.

2.5. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos.





CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Após a assinatura deste Contrato, a execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.1.1. A **CONTRATADA** somente deverá iniciar a execução após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.2. A **CONTRATADA** deverá manter na Estação de Transbordo, localizada na Rodovia IBG-030, de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 17h00, no mínimo:

a) 01 (uma) pá carregadeira ou equipamento similar, devidamente operado por profissional habilitado;

b) 01 (uma) carreta/caçamba de grande capacidade, posicionada para recepção imediata dos resíduos.

3.3. Os resíduos descarregados pelos caminhões compactadores municipais deverão ser imediatamente transferidos para as carretas ou caçambas da **CONTRATADA**, devendo a operação ser realizada de modo a evitar o contato dos resíduos com o solo.

3.4. A **CONTRATADA** deverá garantir capacidade mínima de transporte e escoamento correspondente a:

a) 100 (cem) toneladas por dia, às segundas e terças-feiras;

b) 75 (setenta e cinco) toneladas por dia, de quarta-feira a sábado.

3.4.1. Em períodos de feriados prolongados ou eventos turísticos, a **CONTRATADA** deverá reforçar a frota de modo a impedir o acúmulo de resíduos além da capacidade da Estação de Transbordo.

3.5. Sob nenhuma hipótese os resíduos poderão permanecer na área da Estação de Transbordo por período superior a **10 (dez) horas**, devendo, ao final de cada expediente, a área estar totalmente limpa e livre de resíduos acumulados no solo.

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá manter plano simplificado de contingência, contemplando as providências a serem adotadas em caso de interdição do aterro sanitário utilizado ou quebra da frota, de modo a garantir o esvaziamento da Estação de Transbordo no prazo máximo de 10 (dez) horas.

3.6. Antes de seguir para o aterro sanitário, todo veículo carregado deverá obrigatoriamente passar pela balança oficial do Município ou por balança indicada pela fiscalização.

3.6.1. Para cada viagem será emitido ticket de pesagem contendo, no mínimo, data, placa do veículo, peso bruto, tara e peso líquido.

3.6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, por meio do sistema SIGOR/SINIR, para cada carga transportada, garantindo a rastreabilidade dos resíduos desde sua origem no Município de Ibitinga até o destino final.

3.7. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por rotas otimizadas e mediante utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, dotados de sistema de vedação que impeça o vazamento de chorume e de cobertura por lona ou tela que evite a queda ou dispersão de resíduos nas vias públicas.

3.7.1. As mesmas condições aplicam-se aos veículos reservas eventualmente utilizados.

3.7.2. A **CONTRATADA** deverá possuir plano de manutenção preventiva de seus veículos e equipamentos e apresentar à fiscalização, quando solicitados, os respectivos relatórios.

3.8. Os resíduos deverão ser descarregados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado, observados o local de destinação e as condições e documentos estabelecidos no [Termo de Referência](#).

3.8.1. Todos os custos de pedágio, combustível, manutenção, transporte, taxa de disposição





final no aterro sanitário e demais custos diretos e indiretos necessários à execução serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

3.8.2. Na hipótese de suspensão, cassação ou perda da Licença de Operação do aterro utilizado, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente alternativa devidamente licenciada, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pelo controle de acesso da Estação de Transbordo, devendo impedir a entrada de animais e pessoas não autorizadas e observar integralmente as regras de acesso estabelecidas no [Termo de Referência](#).

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá controlar a entrada e saída de veículos, identificar motoristas, registrar placas e manter os controles necessários à segurança das instalações.

3.10. A **CONTRATADA** deverá manter limpas e conservadas as áreas internas e circunvizinhas e o sistema de drenagem da Estação de Transbordo, devendo ainda:

- a) manter o pátio de manobras organizado e promover sua limpeza regularmente;
- b) lavar as áreas operacionais destinadas ao transbordo pelo menos a cada 3 (três) dias;
- c) promover a lavagem diária das caçambas utilizadas na execução;
- d) implementar medidas de higienização e controle destinadas a evitar a proliferação de insetos e roedores e a dispersão de odores.

3.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao adequado desempenho dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a legislação aplicável.

3.12. O pessoal utilizado na execução deverá estar devidamente uniformizado, sendo vedada a exploração de publicidade em veículos, equipamentos ou uniformes, ressalvados dizeres ou símbolos previamente autorizados pelo Município.

3.13. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração, no local ou disponível para contato imediato, com autonomia para solucionar questões operacionais, mantendo canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas com a fiscalização.

3.14. A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas na Estação de Transbordo, inclusive interrupções programadas e não programadas, e comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, acidente, irregularidade ou fato que possa comprometer a execução, a segurança ou o patrimônio municipal.

3.15. A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação definida pela **CONTRATANTE**, executar os trabalhos em condições adequadas de segurança e otimizar a utilização de seus recursos humanos e materiais.

3.16. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) relação dos tickets de pesagem;
- b) Certificados de Recebimento de Resíduos – CRR emitidos pelo aterro sanitário;
- c) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR emitidos no sistema SIGOR/SINIR;
- d) relatório mensal consolidado contendo, no mínimo, data, placa do veículo, número do ticket e peso líquido de cada carga;
- e) cronograma das viagens realizadas.

3.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, acesso aos dados de rastreamento via satélite dos veículos utilizados, para fins de auditoria de rota e tempo de percurso.

3.18. A medição dos serviços será realizada mensalmente, abrangendo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de referência e considerando exclusivamente a quantidade de resíduos efetivamente transportada e destinada, medida em toneladas.





3.18.1. A aferição do quantitativo executado será realizada mediante:

- a) tickets de pesagem emitidos pela balança oficial do Município ou balança indicada pela fiscalização;
- b) Certificados de Recebimento de Resíduos – CRR;
- c) Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR;
- d) relatório mensal consolidado.

3.18.2. A fiscalização confrontará os dados da balança municipal com os dados do aterro sanitário de destino e, em caso de divergência superior a 2% (dois por cento), prevalecerá a pesagem da balança municipal, salvo se comprovado erro de calibração desta.

3.18.3. Poderão ser aplicadas glosas quando:

- a) houver transporte de resíduos sem a devida cobertura ou com vazamento de chorume;
- b) for constatado o descumprimento do prazo máximo de permanência dos resíduos na Estação de Transbordo, superior a 10 (dez) horas;
- c) faltar documentação ambiental obrigatória referente ao período;
- d) o serviço for executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato ou no [Termo de Referência](#).

3.18.4. A glosa corresponderá ao não pagamento da parcela do serviço executada em desconformidade e não se confundirá com sanção administrativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando presentes seus pressupostos.

3.19. O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante análise da medição, do relatório consolidado, dos documentos comprobatórios e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

3.19.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e ambientais aplicáveis.

3.19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, com o Edital ou com o [Termo de Referência](#), sem prejuízo das glosas, correções e sanções cabíveis.

3.20. A execução deverá observar integralmente as demais obrigações, requisitos operacionais, ambientais, trabalhistas, de segurança, fiscalização e controle estabelecidos no [Termo de Referência](#), ainda que não reproduzidos integralmente nesta Cláusula.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, considerando exclusivamente as toneladas de resíduos efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas e atestadas.

4.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à liquidação, observadas a regulamentação municipal e a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente às toneladas efetivamente transportadas e destinadas no período e deverá estar acompanhada:

- a) dos documentos comprobatórios da medição previstos na Cláusula III;
- b) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) certidões de regularidade perante as Fazendas exigidas para a habilitação, nos termos do item





9.2 do edital.

4.4. Na hipótese de serem constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou ausência de documento necessário à medição, à liquidação ou à fiscalização das obrigações decorrentes da determinação judicial aplicável, a **CONTRATADA** será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao atendimento das exigências pertinentes.

4.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária diretamente para conta de titularidade da **CONTRATADA**.

4.5.1. A **CONTRATADA** poderá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, em seu campo de observações ou em documento anexo os dados bancários necessários à transferência.

4.5.2. Não serão aceitos boletos bancários ou duplicatas para fins de cobrança.

4.6. Sem prejuízo das retenções tributárias e das demais hipóteses previstas em lei, poderá haver retenção da fatura em caso de inadimplência trabalhista ou de não apresentação da documentação exigida para cumprimento da determinação judicial prevista neste Contrato, inclusive com possibilidade de repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela **CONTRATADA**, observados os valores efetivamente devidos e os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.7. A **CONTRATADA** autoriza a abertura e a operacionalização de conta vinculada ao Contrato, destinada às provisões para pagamento de férias, 13º salário e verbas decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na execução, em cumprimento à determinação judicial aplicável.

4.7.1. As provisões serão efetuadas de acordo com a remuneração e os encargos incidentes sobre os empregados abrangidos, observados os parâmetros, percentuais e procedimentos adotados pelo Município.

4.7.2. A movimentação dos valores provisionados dependerá de autorização e da comprovação do respectivo fato gerador, de acordo com os procedimentos definidos pela **CONTRATANTE** e pela instituição financeira.

4.7.3. A operacionalização da conta vinculada não afasta a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser verificada pela **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento. Eventual situação de irregularidade ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, **sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados, devidamente medidos, recebidos e atestados**, ressalvadas as retenções previstas em lei, neste Contrato ou decorrentes da determinação judicial aplicável.

4.9. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, não decorrente de falha, irregularidade ou inadimplemento da **CONTRATADA**, poderá incidir sobre o valor devido atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período de atraso, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a [mês/data de





referência do orçamento].

5.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados com base na variação do **IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

5.4. O reajustamento será calculado pela **CONTRATANTE** mediante aplicação da variação acumulada do índice no período correspondente e será formalizado por apostilamento, quando cabível.

5.5. O reajustamento não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração do evento superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos contratuais.

5.6. Oscilações ordinárias dos preços de combustível, peças, pneus, salários, manutenção e demais insumos integram o risco empresarial da **CONTRATADA** e serão absorvidas pelos preços contratados até o momento do reajustamento, ressalvados eventos extraordinários que preencham os requisitos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com documentação suficiente para demonstrar o fato alegado, o nexo causal e sua repercussão econômica efetiva sobre a contratação.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2. Por se tratar de serviço contínuo, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e que a autoridade competente ateste a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade dos preços e condições e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, nos termos do [Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.3. A eventual prorrogação dependerá, ainda, da avaliação satisfatória do desempenho da **CONTRATADA**, da regularidade da execução contratual e da manutenção das condições necessárias à continuidade da prestação.

6.4. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da **CONTRATADA** e dependerá de formalização pela **CONTRATANTE**, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no [Termo de Referência – Anexo I](#), na proposta aceita e na Ordem de Início dos Serviços.

7.2. Manter, durante toda a execução, os veículos, equipamentos, estrutura, pessoal e demais recursos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Manter válidas e regulares, quando aplicáveis, a Licença de Operação do aterro sanitário utilizado, o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP e os demais licenciamentos, registros e documentos exigidos para a execução.

7.4. Arcar integralmente com todos os custos e despesas necessários à execução do objeto.

7.5. Cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito, saúde e segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas.

7.6. Manter seus empregados devidamente uniformizados, habilitados, capacitados e providos





dos equipamentos de proteção necessários.

7.7. Manter preposto com autonomia para receber comunicações, organizar a execução, providenciar substituições e solucionar ocorrências operacionais.

7.8. Selecionar, contratar, dirigir, supervisionar e administrar seus empregados e prepostos, cabendo-lhe a gestão de escalas, intervalos, substituições e demais aspectos trabalhistas necessários à execução.

7.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9.1. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

7.10. Apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, registros, relatórios, comprovantes e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução deste Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração.

7.12. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

7.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a continuidade, a segurança, a regularidade ambiental ou a adequada execução dos serviços.

7.14. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato relacionadas à execução do objeto.

7.15. Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

7.16. Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos da **Ação Civil Pública nº 0010958-65.2014.5.15.0049**, da Vara do Trabalho de Itápolis, e do **PAJ nº 531.2014.15.003/6-51**, em trâmite pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do Ministério Público do Trabalho, constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter sede, filial ou escritório no local da prestação dos serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;

b) providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF para todos os empregados;

c) providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

d) manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, comprovado mediante apresentação do Relatório de FGTS;

e) fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município no qual serão prestados os serviços;

f) autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato, na qual serão feitas as provisões para pagamento de férias, 13º salário e verbas decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**;

g) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela





CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação da documentação exigida.

7.16.1. Para fins de fiscalização e cumprimento da determinação judicial prevista no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar, nos prazos definidos pela fiscalização, a documentação trabalhista e previdenciária pertinente aos empregados utilizados na execução dos serviços, inclusive os documentos necessários à comprovação das obrigações previstas naquele item.

7.17. A **CONTRATADA** deverá observar as demais obrigações estabelecidas no Edital, no [Termo de Referência](#), neste Contrato e na legislação aplicável, ainda que não reproduzidas integralmente nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.2. Expedir a Ordem de Início dos Serviços e fornecer as orientações e programações necessárias à execução do objeto.

8.3. Disponibilizar ou indicar a balança a ser utilizada para pesagem das cargas e estabelecer os procedimentos necessários ao respectivo controle.

8.4. Permitir o acesso da **CONTRATADA** às áreas sob responsabilidade municipal necessárias à execução dos serviços.

8.5. Designar Gestor e Fiscal ou Fiscais do Contrato e fornecer os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

8.6. Realizar as medições, conferências, atestes, recebimentos e demais controles previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas e determinar sua correção.

8.8. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e atestados, observadas as condições deste Contrato.

8.9. Adotar, quando cabíveis, os mecanismos de retenção, conta vinculada e pagamento direto decorrentes da determinação judicial aplicável.

8.10. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** durante a execução.

8.11. Aplicar, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato**.

9.2. Considerando que a solução compreende atividades integradas de carregamento, monitoramento, transporte, tratamento e destinação final, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até **2 (dois) desses serviços**, observado o limite previsto no item anterior, desde que a subcontratada possua as licenças exigidas para a atividade a ser executada.

9.3. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela de maior relevância técnica.

9.3.1. O transporte rodoviário poderá ser subcontratado parcialmente para suprir demandas logísticas, desde que a **CONTRATADA** mantenha supervisão direta e responsabilidade integral pela carga e pela execução dos serviços.

9.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE**, devendo ser





apresentados:

- a) documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela que lhe será atribuída;
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada;
- c) licenciamento ambiental específico para a atividade a ser executada, quando exigível;
- d) contrato ou documento equivalente firmado entre a **CONTRATADA** e a empresa subcontratada, caso o local de destinação final não seja de propriedade da **CONTRATADA**.

9.5. O pagamento decorrente de qualquer serviço subcontratado será efetuado exclusivamente à **CONTRATADA**, não se estabelecendo relação contratual ou obrigação de pagamento direto entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

9.6. A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

9.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas nos [Artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Edital, no [Termo de Referência](#) e no [Anexo IV – Das Infrações e das Sanções Administrativas](#) do Edital, nas hipóteses de infração administrativa ou inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As penalidades e multas serão aplicadas de acordo com as hipóteses, percentuais, bases de cálculo e demais condições estabelecidas no [Anexo IV](#) do Edital, que integra esta contratação independentemente de transcrição.

10.3. As glosas decorrentes da execução em desconformidade possuem natureza de ajuste da medição e correspondem ao não pagamento da parcela do serviço não executada adequadamente, não se confundindo com multa ou outra sanção administrativa.

10.3.1. A realização da glosa não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta que lhe deu origem também caracterizar infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

10.5. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e, caso os valores sejam insuficientes, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do [Artigo 166, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do [Artigo 167, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [Artigo 168,](#)





[da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato será extinto com o término de sua vigência, caso não seja prorrogado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações eventualmente pendentes e das responsabilidades decorrentes da execução.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral ou judicial, nas hipóteses legalmente admitidas.

11.4. Aplicam-se à extinção contratual, quando cabíveis, as consequências previstas no [Artigo 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** somente constituirá motivo para extinção quando restringir sua capacidade de concluir regularmente o Contrato.

11.6. O emitente da garantia contratual será notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do [§ 4º, do Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito, observadas as condições legais aplicáveis:

- a) à devolução da garantia;
- b) aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; e
- c) ao pagamento do custo de desmobilização, quando regularmente comprovado e cabível.

11.8. Sempre que cabível, a formalização da extinção será precedida do levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas eventualmente incidentes.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será exigida da **CONTRATADA** garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do presente Contrato**, como condição para sua assinatura, observadas as disposições dos [Artigos 96 a 100, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.2. A garantia será prestada, por opção da **CONTRATADA**, mediante uma das modalidades previstas no [§ 1º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela autoridade federal competente.

12.2.2. Seguro-garantia.

12.2.2.1. O seguro-garantia deverá observar a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la.





12.2.2.2. A apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do Contrato e acompanhar as modificações referentes à sua vigência mediante emissão do respectivo endosso, devendo cobrir as obrigações garantidas, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, na forma da lei e da apólice aceita pela Administração.

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.3.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade correspondente, no mínimo, ao período de vigência do Contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) ausência de ressalva que exclua a cobertura de multa administrativa; e
- d) valor expresso em REAIS (R\$).
- e) quando aplicável, previsão de atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade estabelecidas para o reajuste contratual.

12.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas nesta Cláusula, cabendo à **CONTRATANTE** verificar sua conformidade com as exigências do Edital, deste Contrato e da legislação aplicável.

12.2.6. Se a caução for efetuada em dinheiro, deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal ou aos demais bancos autorizados a receber receitas por meio das guias de recolhimento geradas pelo Município de Ibitinga, com apresentação do respectivo comprovante de pagamento.

12.2.7. A não prestação da garantia no prazo estabelecido equivale à recusa injustificada para a celebração do Contrato, sujeitando a adjudicatária às consequências e penalidades legalmente cabíveis.

12.2.8. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE** e sem período de ausência de cobertura.

12.2.9. O seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, observadas a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a regulamentação da SUSEP.

12.2.10. Em caso de aditamento do Contrato que implique alteração temporal ou econômica, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** da formalização do respectivo aditamento, a complementação do valor e/ou do prazo da garantia, conforme o caso, de forma a manter a equivalência estabelecida.

12.3. Caso a garantia venha a ser utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízos causados à Administração, pagamento de multas ou cumprimento de outras obrigações garantidas, a **CONTRATADA** deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação.

12.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas aplicadas, pelos prejuízos e indenizações devidos à Administração e pelas demais obrigações abrangidas pela modalidade e pelo instrumento de garantia, observado o disposto na legislação aplicável.

12.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.





CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos [Artigos 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do [Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.3. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. Caso alteração unilateral promovida pela **CONTRATANTE** aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, deverá ser restabelecido, no mesmo instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma da legislação aplicável.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), inclusive nas hipóteses de:

- a) variação do valor contratual decorrente do reajustamento previsto neste Contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) alteração da razão ou denominação social da **CONTRATADA**; e
- d) empenho de dotações orçamentárias.

13.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições do [Artigo 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a **CONTRATANTE** decidirá o pedido no prazo de até **1 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, quando necessária à adequada análise.

13.7. A formalização do termo aditivo será condição para a execução das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo legal.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia, na forma e nos prazos estabelecidos no [Artigo 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

14.2. Por decorrer de procedimento licitatório, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura do respectivo instrumento.

14.3. O Contrato e seus aditamentos serão também divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e no Portal da Transparência, observadas a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão observar integralmente as disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD](#), relativamente aos dados pessoais tratados em razão da execução deste





Contrato.

15.2. Quando atuar como operadora de dados pessoais em nome da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** realizará o tratamento exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual e em conformidade com as instruções da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades que lhe sejam legalmente atribuídas.

15.3. Os dados provenientes dos sistemas de rastreamento/telemetria serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, medição, segurança e auditoria da execução contratual e ao cumprimento das obrigações legais da Administração, vedado o tratamento para finalidade incompatível com o objeto.

15.4. O acesso aos dados de rastreamento será limitado às informações necessárias à execução e fiscalização do Contrato, vedado o acesso pela **CONTRATANTE** a dados alheios à execução contratual.

15.5. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

15.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer incidente de segurança ou violação de dados pessoais de que tenha conhecimento relacionado à execução deste Contrato, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

15.7. As obrigações de segurança e confidencialidade relativas aos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do Contrato, pelo período em que as partes mantiverem dados decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA XVI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e por 1 (um) ou mais Fiscais do Contrato formalmente designados pela autoridade competente, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do [Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e da regulamentação municipal aplicável.

16.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas pertinentes e exercer as demais atribuições previstas neste Contrato, no Edital, no [Termo de Referência](#) e na legislação aplicável.

16.3. Compete ao Fiscal ou aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, especialmente:

- a)** acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- b)** conferir os tickets de pesagem emitidos pela balança municipal ou indicada pela fiscalização;
- c)** verificar os Certificados de Recebimento de Resíduos – CRR e os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR;
- d)** inspecionar periodicamente a Estação de Transbordo, inclusive quanto ao limite máximo de permanência dos resíduos, condições dos veículos, vedação, cobertura, limpeza, controle de acesso e demais exigências operacionais;
- e)** acompanhar a validade da Licença de Operação do aterro sanitário e dos demais documentos ambientais pertinentes;
- f)** acessar, quando necessário, os dados de rastreamento dos veículos;
- g)** realizar ou subsidiar as medições mensais e o recebimento provisório dos serviços;
- h)** registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as correções inseridas em sua





competência;

i) comunicar ao Gestor as situações que demandem providência ou decisão que ultrapasse sua competência.

16.4. Os tickets de pesagem, CRRs, MTRs, relatórios mensais, registros de rastreamento, registros de ocorrências, documentos ambientais e demais elementos pertinentes integrarão o histórico de fiscalização e execução do Contrato.

16.5. As orientações da **CONTRATANTE** relativas à execução serão dirigidas, como regra geral, ao preposto da **CONTRATADA**, sem prejuízo de instruções imediatas de segurança que se mostrem indispensáveis à prevenção de riscos.

16.6. O acompanhamento ou a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

16.7. Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição do Gestor ou dos Fiscais, suas atribuições serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XVII – DAS FORMAS DE ASSINATURA

17.1. O presente instrumento, bem como seus eventuais termos aditivos, poderá ser assinado de forma física ou eletrônica, possuindo ambas as modalidades a mesma validade jurídica e eficácia.

17.2. Caso as partes optem pela assinatura eletrônica, esta poderá ser realizada mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada, inclusive por certificado digital no padrão ICP-Brasil, observadas a [Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), e as normas aplicáveis no âmbito da **CONTRATANTE**.

17.3. Fica expressamente admitida a assinatura em formato híbrido, na qual o instrumento seja assinado fisicamente por uma das partes e eletronicamente pela outra.

17.4. Quando as assinaturas forem realizadas em datas distintas, considerar-se-á, para fins de início da vigência contratual, a data em que for aposta a última assinatura necessária à formalização do instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50